



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
CIRCUNSTANCIADO-EXERCÍCIO DO MANDATO INTERINO

**Excelentíssimo Senhor
DR. Ulices de Andrade Filho
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas**

Assunto: *Relatório de Controle Interno no período de 06 a 28 de setembro de 2018 do interino Cargo de Prefeito de Riachão do Dantas.*

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Excelência relatório circunstanciado da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, tendo em vista, a posse interina do Sr. PEDRO SANTOS OLIVEIRA, no Cargo de Prefeito de Riachão do Dantas/SE, ocorrida em 05 de setembro de 2018, por força de julgamento da justiça eleitoral que cassou os mandatos de Prefeito e Vice-Prefeito da Sra. GERANA GOMES COSTA SILVA E LUCIANO GOES PAUL respectivamente, acompanhado da presente exposição que visa demonstrar a situação administrativa, orçamentária, patrimonial e econômico-financeira do Município, nos termos da Lei, com o fito de publicitar todos os atos praticados em respeito a transparência, a lisura e ao respeito aos princípios que regem à administração pública.

A nova administração do Município de Riachão do Dantas não encontrou documentos de extrema importância simplesmente "desapareceram" dos órgãos municipais, assim como arquivos digitais contendo informações sobre a folha de pagamento dos servidores, sistemas de informação da saúde e banco de dados. Além disso, a nova administração encontrou uma frota de veículos de propriedade do Município simplesmente abandonados e sucateados.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Temos total interesse em que sejam fiscalizadas as irregularidades herdadas. O Município foi encontrado em uma situação de verdadeiro "caos administrativo".

Os documentos referentes aos procedimentos licitatórios, contratos de pessoal, contratos administrativos com fornecedores e prestadores de serviço, documentos contábeis e financeiros, empenhos, pastas funcionais de servidores, documentos referentes a convênios celebrados junto ao Governo Estadual e Federal, não foram encontrados.

Como não houve transição administrativa, o prefeito interino não teve nenhum apoio da gestão passada, já que nenhum secretário ou assessor municipal manteve contato com a gestão interina, ou seja, não havia condições mínimas de se iniciar os trabalhos a frente da gestão municipal.

Destarte, entramos em contato com o Ministério Público Estadual, onde fomos informados que parte dos documentos municipais estavam sendo digitalizados por uma empresa que prestava serviço ao Município de nome "IMAP".

Ao assumir o cargo, o prefeito interino, PEDRO SANTOS OLIVEIRA, o popular PEDRO DA LAGOA (PT), também encontrou as contas do Município bloqueadas com diversos bloqueios por determinação judicial, devido a descumprimento reiterado de decisões judiciais. Some-se a isso o fato da Procuradoria Geral do Município nos primeiros dias de trabalho ter recebido mais de 80 (oitenta) citações e intimações judiciais para apresentação de contestação em ações civis públicas e o mais impactante para cumprimento imediato de incorporações judiciais de gratificações por titulação de professores e servidores, o impacto financeiro dessas incorporações estima-se que seja de mais de cem mil reais aos cofres públicos.

Destarte, havia o descumprimento reiteradamente das decisões judiciais em que pese intimada pessoalmente, o Município passou a sofrer bloqueios diários e pagamentos de multas em diversos processos, causando um rombo nas contas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

públicas que ainda não foi possível calcular, inclusive em várias dessas decisões o Juízo deixou claro que eventual descumprimento, além dos autos serem remetidos para o Ministério Público apurar: eventual crime de desobediência, improbidade administrativa e determinação de intervenção no Município.

Em que pese, não ter ocorrido transição administrativa por parte da prefeita cassada, no decorrer desta gestão está sendo feito um esforço diário para manter todas as secretarias em funcionamento em sua normalidade. O Controle Interno teve autonomia para desenvolver suas atividades. Destaca-se, tratar de um exercício financeiro com sérias dificuldades, especialmente no que diz respeito a redução dos repasses das Transferências Constitucionais.

Destacamos também, para demonstrar a preocupação da atual administração em cumprir com a legislação vigente, que os dados referentes a saúde, ressaltados analisados neste relatório, não foram cumpridos pela gestão anterior, que não vinha aplicando fielmente os preceitos constitucionais mínimos na saúde.

Quanto as despesas com pessoal, destaca-se novamente, que o percentual legal em 2017 com base nos documentos e relatórios apresentados, atingiu 76,21%, 74,78%, 72,55%, já em 2018 não tivemos acesso ao último quadrimestre, todavia, pelo volume de contratações feitas pela gestão anterior estima-se que o limite com pessoal será de aproximadamente 80% consubstanciando em um verdadeiro caos administrativa e um irresponsabilidade descomunal, ou seja, estratosfericamente acima do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Note-se que os bloqueios judiciais por reiterados descumprimentos de decisões judiciais pela anterior gestora representam mensalmente mais de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme provas apresentadas. Some-se a isso débito com o INSS em mais de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) .



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Outro fato que chama bastante atenção são pagamentos dos empréstimos consignados em folha dos servidores municipais, junto ao Banco do Estado de Sergipe-BANESE, nos meses de julho e agosto de 2018, que foram debitados das remunerações dos servidores municipais e não foram transferidos para o BANESE, configurando de modo claro e cristalino apropriação indébita. Destarte, os valores somados do consignado em folha que o Município é devedor soma-se R\$ 105,863,12 (cento e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos) no mês de julho e R\$ 104.251,50 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), no mês de agosto, somando-se os dois meses equivale a R\$ 210.114,62 (duzentos e dez mil reais cento e quatorze e sessenta e dois centavos).

A garagem municipal é outro ponto preocupante, pois foi encontrado um verdadeiro cemitério de veículos, note-se que muitos dos veículos abandonados tem menos de três anos de uso. Em contrapartida existem inúmeros carros locados, através de, contrato em vigor com empresa de locação de veículos, razão pela qual questiona-se por qual motivo deixou-se deteriorar o patrimônio municipal em detrimento de um grande volume de carros locados.

Ainda não foi possível ter acesso ao balanço patrimonial, para podermos aferir todos os bens pertencentes a municipalidade, tendo em vista. Neste ponto, providências estão sendo tomadas no sentido de fazer um levantamento patrimonial. Ademais, além das situações acima referenciadas seguem também dados referentes as dívidas deixadas em relação aos postos de gasolina, despesas liquidas a pagar, relação de restos a pagar, relação de arrecadação e parcelamento com a Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Por fim, a luz de toda a realidade aqui apresentada e vivenciada pelo Município diante do conjunto de situações adversas entre elas a redução drástica de receita e o esforço realizado para a manutenção dos serviços públicos é que justificamos a insuficiência financeira apresentada neste relatório e solicitamos uma análise que considere os aspectos aqui relatados em função das dificuldades enfrentadas. Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da situação do Município, colocando-nos à sua disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, destacando que toda a documentação legal, encontra-se a disposição na Secretaria de Controle Interno.

Riachão do Dantas/SE, 30 de Outubro de 2018.


Neliane Santos Vieira
Secretaria de Controle Interno